

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41820006.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:**

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41820006.				BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO ( x )	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AMBULANCIA TIPO A - TIPO PICK-UP4X4 - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CARACTERISTICAS DO VEICULO: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/	UNIDADE	1	R\$ 336.633,33	R\$ 336.633,33

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

<p>NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU</p>				
---	--	--	--	--

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

<p>HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, VEICULO A DIESEL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE</p>				
--	--	--	--	--

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	DEVIDAMENTE LICENCIADO E PLAQUEADO EM NOME DO ORGAO SOLICITANTE.				
<b>TOTAL: R\$ 336.633,33 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>					

**3. Da justificativa**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Unidade Móvel de Saúde, classificada como Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, revela-se medida necessária para enfrentar a demanda estrutural da rede municipal de saúde de Ipixuna do Pará, relacionada ao transporte adequado e contínuo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde. O problema a ser solucionado, diz respeito à limitação operacional da frota atualmente disponível, a qual não consegue atender, com eficiência e regularidade, às necessidades crescentes de deslocamentos sanitários, comprometendo o acesso pleno aos serviços de saúde.

O transporte sanitário adequado, constitui elemento indispensável para a efetivação das políticas públicas de saúde, pois viabiliza o encaminhamento de pacientes a consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos hospitalares e tratamentos fora do domicílio. Sem unidades móveis apropriadas, o atendimento torna-se fragmentado, gerando atrasos, cancelamentos e riscos clínicos evitáveis. Assim, a inexistência de veículos compatíveis com essa finalidade representa um obstáculo concreto à continuidade do cuidado e à integralidade da assistência prestada.

As particularidades territoriais do Município de Ipixuna do Pará, intensificam essa problemática, uma vez que a malha urbana e rural apresenta extensas distâncias entre comunidades, unidades básicas de saúde e centros de referência. Em diversas situações, o deslocamento de pacientes ocorre por vias de difícil acesso, exigindo veículos em condições técnicas adequadas, que ofereçam segurança, conforto e estabilidade durante o transporte. A ausência dessas condições, compromete não apenas o paciente, mas também a eficiência do serviço público.

Verifica-se, ainda, que a frota atualmente utilizada para transporte de pacientes encontra-se submetida a uso intenso e contínuo, em razão da elevada demanda por remoções eletivas e transferências intermunicipais. O desgaste natural dos veículos, aliado à insuficiência quantitativa, provoca sobrecarga operacional, aumento de custos com manutenções corretivas e maior risco de indisponibilidade do serviço. Tal cenário, afronta os princípios da eficiência e da continuidade administrativa, exigindo intervenção planejada e estruturante.

Nesse contexto, a aquisição de Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, apresenta-se como solução técnica adequada ao perfil da demanda municipal, uma vez que esse tipo de unidade é destinado ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, em condições compatíveis com a maioria dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de alternativa proporcional, racional e alinhada às necessidades reais do serviço, permitindo maior organização da logística de atendimento.

A ausência de unidades móveis suficientes e apropriadas, pode resultar em agravamento do quadro clínico de pacientes, aumento da pressão sobre as equipes de saúde e exposição do Município a questionamentos administrativos e jurídicos decorrentes da falha na prestação de serviço essencial. Dessa forma, a contratação pretendida atua de maneira preventiva, reduzindo riscos assistenciais e fortalecendo a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde diante das demandas da população.

Importa destacar que a saúde, é direito social fundamental, conforme dispõe o art. 6º da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece a obrigação do Estado em assegurar ações e serviços que garantam acesso universal e igualitário à saúde. A disponibilização de ambulâncias adequadas integra, diretamente, esse dever constitucional, pois viabiliza o exercício concreto

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

desse direito, especialmente para populações mais vulneráveis e residentes em áreas distantes dos centros de atendimento.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação contribui para o aprimoramento do planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor distribuição das demandas de transporte, redução de improvisações e maior previsibilidade na execução dos serviços. Além disso, a renovação e ampliação da frota reduzem gastos emergenciais com locações ou manutenções frequentes, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

A viabilidade financeira da contratação, encontra respaldo na Emenda Parlamentar nº 418200006, destinada especificamente ao fortalecimento das ações de saúde no Município. A existência de recurso, previamente alocado, assegura que a contratação não comprometa o orçamento ordinário municipal, além de atender ao princípio da responsabilidade fiscal e à correta vinculação da despesa à finalidade estabelecida pelo instrumento de transferência.

A aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar, exige observância rigorosa aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, de modo que o objeto contratado corresponda diretamente à finalidade pactuada. Nesse sentido, o fornecimento de ambulâncias configura destinação clara, objetiva e mensurável do recurso, garantindo retorno social efetivo e benefício direto à coletividade atendida pelo sistema público de saúde.

A contratação, também, promove melhores condições de trabalho para motoristas, profissionais de saúde e equipes de apoio, que passarão a contar com veículos novos, adequados às normas técnicas vigentes e compatíveis com as exigências do transporte sanitário. Tal melhoria, reflete-se na segurança operacional, na redução de riscos ocupacionais e na qualidade do atendimento prestado aos usuários do serviço.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de uma Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, atende plenamente ao interesse público e às normas constitucionais vigentes. Ao concretizar essa contratação, a unidade gestora estará cumprindo o dever estatal de garantir o direito fundamental à saúde, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, fortalecendo a política pública de saúde no Município de IPIXUNA DO PARÁ.

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41820006**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficará a cargo do Órgão Gerenciador,

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato de registro de preço.

**4.2.** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **20 (Vinte) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

#### **5 - DAS PENALIDADES**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

5.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **I - Órgão Gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e **II - Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025); e **III - Projeto/Atividade:** 0901.10.302.0009.1.007 - Aquisição de Ambulância de Apoio SMS Adquirir ambulância de apoio para o serviço municipal, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

8.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

9.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

9.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

9.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

9.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2026/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 19 DE MAIO DE 2026.

JOSE MARIA  
AMARAL  
SANTOS:295060002  
63  
Assinado de forma digital  
por JOSE MARIA AMARAL  
SANTOS:29506000263  
Dados: 2026.05.19  
14:28:10 -03'00'

**JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS**  
Secretário Municipal